



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

B A S E L E G A L

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
	CASA DAS COPIADORAS – COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº	12/2020
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR MENSAL:	R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais)
VALOR ANUAL:	R\$ 23.160,00 (Vinte três mil, cento e sessenta reais)

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de dezembro de 2020.

Ofício nº: 288/2020
Ref. /Dispensa

Dispensa

AUTORIZO EM:

N. S do Socorro, 10/12/2020

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Trânsito e
Transporte

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo - Dispensa referente a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se. Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício 2020.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 - SMTT	8430- Manutenção da SMTT	3390.30.00.00 - Material de Consumo	1001 - Recurso Ordinário

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 3390.39 - R\$ 133.024,44(cento e trinta e três mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Wilton Santos Lemos
Diretor

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Nesta.



PROJETO BÁSICO

APROVADO:
Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo este Projeto Básico


BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
SUPERINTENDENTE

1. OBJETO:

A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

2. JUSTIFICATIVA:

Primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta SMTT. O presente Projeto tem a finalidade de definir o conjunto de elementos, que nortearão o procedimento licitatório de Dispensa, para contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, a fim de atender a demanda de toners para as impressoras a laser nos referidos setores.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DAS IMPRESSORAS:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



Recargas:

Itens	Descrições	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4		
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4		
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4		
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4		
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4		
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4		
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4		
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4		
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	04		
TOTAL DAS QUANTIDADES:		50	-	-
			VALOR TOTAL:	

Descrição dos Equipamentos e Local das Impressoras:

SETOR	MODELO/MARCA
MOTO TAXI	EPSON L4160
TAXI LOTAÇÃO	HP LASERJET P2035N/LASER COLOR HP CP1215
GABINETE	HP LASERJETM1132 MPF
RECEPÇÃO	HP LASERJET P1005
ALMOXARIFADO	HP LASERJET M1212 NF



(dois) testes de impressão. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a refazer os serviços;

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;
- É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;
- A Contratada deverá atender as demandas da Contratante desde que sejam oficializadas por ordem de serviço num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a fim de resolver de imediato o problema.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- Pelo atraso injustificado na execução, pela inexecução total ou parcial do objeto, o Contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430- Manutenção do SMTT

- ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30- Material de Consumo

- FONTE DE RECURSO:

1001- Recurso Ordinário



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



11. VALOR ESTIMADO:

A empresa Tonner e Cia apresentou menor proposta no valor de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais) mensais, totalizando um montante anual de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

12. SALDO ORÇAMENTÁRIO:

RS 133.024,44 (cento e trinta e três mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora deverá apresentar 02(dois) Atestados de Capacidade Técnica comprovando que possui aptidão para o desempenho dessa atividade pertinente e compatível com o objeto dessa dispensa.

Cumprir destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamentos em anexo e constitui parte integrante do projeto Básico.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Wendell José Rodrigues Alves
Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico e Pesquisa de Mercado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



VALORES DE PREÇOS DE MERCADO/2020.

Toner & Cia

Itens	Descrições	Qtd.Estimativa/Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	40,00	160,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	40,00	160,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	40,00	160,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	40,00	160,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	40,00	160,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	40,00	160,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	40,00	160,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	40,00	160,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	35,00	70,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	40,00	160,00
	Quantidades de Serviços Estimados durante o mês	50	-	-
	Quantidades de Serviços Estimados durante o ano	600	-	-
Valor Geral: Mensal				1.930,00
Valor Geral Anual:				23.160,00

Wendell José Rodrigues Alves

Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Mercado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



Imprima Soluções em Impressão:

Itens	Descrições	Qtd. Estimativa/Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	43,00	172,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	43,00	172,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	43,00	172,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	43,00	172,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	43,00	344,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	43,00	172,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	43,00	172,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	43,00	172,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	43,00	172,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	40,00	80,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	40,00	80,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	40,00	80,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	40,00	160,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		50	-	-
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		600	-	-
			Valor Geral: Mensal	2.120,00
			Valor Geral Anual:	25.440,00

Wendell José Rodrigues Alves
Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Mercado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



Maria Regivânia Santos Moreira

Itens	Descrições	Qtd. Estimativa/Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	48,00	192,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	80,00	320,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	52,00	208,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	35,00	140,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	42,00	336,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	50,00	200,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	50,00	200,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	50,00	200,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	50,00	200,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	42,00	84,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	42,00	84,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	42,00	84,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	42,00	168,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		50	-	-
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		600	-	-
Valor Geral: Mensal				2.416,00
Valor Geral Anual:				28.992,00

Wendell José Rodrigues Alves

Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Mercado



"TONER PARA TODAS AS MARCAS DE COPIADORAS"



Aracaju, 04 de dezembro de 2020.

À SMTT,

ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria orçamento de recargas de cartuchos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA	QTDE.	VL. UNIT.	TOTAL
01	Cartuchos de toner para multifuncional - CE350A	04	R\$40,00	R\$160,00
02	Cartuchos de toner para multifuncional - CE351A	04	R\$40,00	R\$160,00
03	Cartuchos de toner para multifuncional - CE352A	04	R\$40,00	R\$160,00
04	Cartuchos de toner para multifuncional - CE353A	04	R\$40,00	R\$160,00
05	Carucho de toner multifuncional - CE285A	08	R\$35,00	R\$280,00
06	Carucho de toner multifuncional - CE310AB	04	R\$40,00	R\$160,00
07	Carucho de toner multifuncional - CE311AB	04	R\$40,00	R\$160,00
08	Carucho de toner multifuncional - CE312AB	04	R\$40,00	R\$160,00
09	Carucho de toner multifuncional - CE313AB	04	R\$40,00	R\$160,00
10	Carucho de toner multifuncional - CE 505AB	02	R\$35,00	R\$70,00
11	Carucho de toner multifuncional - CB436A	02	R\$35,00	R\$70,00
12	Carucho de toner multifuncional - CB435A	02	R\$35,00	R\$70,00
13	Refil de tinta para multifuncional L4160	04	R\$40,00	R\$160,00
VALOR TOTAL				R\$1.930,00

- **Validade:** Persente orçamento tem validade de 30 dias (trinta)
- **Condições de Pagamento:** Boleto ou depósito.
- **Prazo de entrega:** Em até dez dias úteis.

Agradecemos a atenção dispensada, nos colocando à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Carla Rochadel

02.020.833/0001-40
CASA DAS COPIADORAS COM. REP. SERV. LTDA
R. Laranjeiras, Nº 905 CEP 49.010.000
Aracaju / SE

02.020.833/0001-40
CASA DAS COPIADORAS COM. REP. SERV. LTDA
R. Laranjeiras, Nº 905 CEP 49.010.000
Aracaju / SE

Casa das Copiadoras Com. Rep. e Serv. Ltda
R. Laranjeiras, 905 B. Centro - Aracaju/Se CEP: 49010-000
Aracaju - Al. L. E. 27.094.710-8 Insc. Mun. 554387 Fone: (79) 3214-2171/7773 E-mail: tonercia@uol.com.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Venho por meio deste, solicitar a empresa CASA DAS COPIADORAS 01(um) orçamento, objetivando a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme especificações abaixo:

Itens	Descrições	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4		
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4		
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4		
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4		
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4		
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4		
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4		
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4		
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	04		
TOTAL DAS QUANTIDADES:		50		
		VALOR TOTAL:		

Observação: O orçamento deverá vir datado, carimbado e com a validade da proposta.

Atenciosamente,

Wendell José Rodrigues Alves
Wendel José Rodrigues Alves

N.S. Socorro/Se 04/12/2020.

Carla Rochadel
02.020.833/0001-40
CASA DAS COPIADORAS COM. REP. SERV. LTDA
R. Laranjeiras, Nº 905 CEP 49.010-000
Aracaju / SE

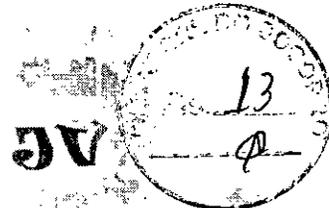
Responsável pelo Setor de Informática/SMTT

Av. Epitácio Pessoa, 30 Conjunto João Alves Filho – Taçoça Nº Sra. do Socorro/SE
Fone: 3256-5474-5472 - CEP: 49160-000
E-mail: smtt@socorro.se.gov.br

ORÇAMENTO RECARGAS

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

Artigos de Papelaria



Descrição	Qtde - Valor Unit - Valor Total	
	Mês	Mês

<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE350A</u>	<u>4</u>	<u>R\$48,00</u>	<u>R\$192,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE351A</u>	<u>4</u>	<u>R\$80,00</u>	<u>R\$320,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE352A</u>	<u>4</u>	<u>R\$52,00</u>	<u>R\$208,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE353A</u>	<u>4</u>	<u>R\$35,00</u>	<u>R\$140,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE285A</u>	<u>8</u>	<u>R\$42,00</u>	<u>R\$336,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE310AB</u>	<u>4</u>	<u>R\$50,00</u>	<u>R\$200,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE311AB</u>	<u>4</u>	<u>R\$50,00</u>	<u>R\$200,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE312AB</u>	<u>4</u>	<u>R\$50,00</u>	<u>R\$200,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE313AB</u>	<u>4</u>	<u>R\$50,00</u>	<u>R\$200,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE505AB</u>	<u>2</u>	<u>R\$42,00</u>	<u>R\$84,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CB436AB</u>	<u>2</u>	<u>R\$42,00</u>	<u>R\$84,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL CE435A</u>	<u>2</u>	<u>R\$42,00</u>	<u>R\$84,00</u>
<u>CARTUCHOD DE TONER PARA HP MULTIFUNCIONAL 504</u>	<u>4</u>	<u>R\$42,00</u>	<u>R\$168,00</u>
VALOR TOTAL		R\$625,00	R\$2416,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 02 dias

Forma de pagamento: avista

Aracaju, 07 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Maria Regivânia Santos Moreira

MARIA REGIVÂNIA SANTOS MOREIRA CNPJ 14.868.304/0001-80

RUA NEOPOLIS, 274 - SIQUEIRA CAMPOS CEP 49.075-400 ARACAJU/SE

14.868.304/0001-80

MARIA REGIVÂNIA SANTOS MOREIRA

Rua Neópolis, 274 - B. Siqueira Campos

CEP: 49075-400 - Aracaju/SE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Venho por meio deste, solicitar a empresa Maria Regivânia Santos Moreira 01(um) orçamento, objetivando a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme especificações abaixo:

Itens	Descrições	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4		
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4		
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4		
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4		
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4		
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4		
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4		
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4		
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	04		
TOTAL DAS QUANTIDADES:		50	-	-
VALOR TOTAL:				

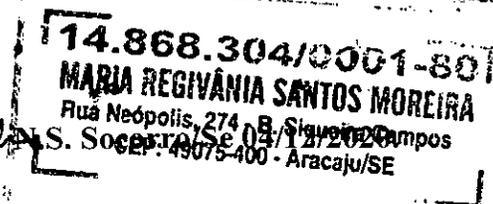
Observação: O orçamento deverá vir datado, carimbado e com a validade da proposta.

Atenciosamente,

Wendell José Rodrigues Alves
Wendel José Rodrigues Alves

Responsável pelo Setor de Informática/SMTT

Maria R. dos S. Moreira





ORÇAMENTO

À SMTT;

Prezado Sr(a)

Segue abaixo orçamento das recargas solicitadas.

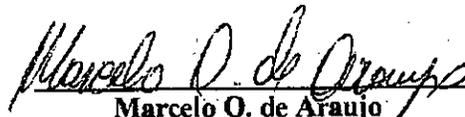
	Quantidade	Vir.unitario	Total AO MÊS
Cartucho de toner multifunc CE350A	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE351A	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE352A	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE353A	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE285A	08	R\$43,00	R\$344,00
Cartucho de toner multifunc CE310AB	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE311AB	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE312AB	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE313AB	04	R\$43,00	R\$172,00
Cartucho de toner multifunc CE505AB	02	R\$40,00	R\$80,00
Cartucho de toner multifunc CE436A	02	R\$40,00	R\$80,00
Cartucho de toner multifunc CE435A	02	R\$40,00	R\$80,00
Cartucho de toner multifunc 504	04	R\$40,00	R\$160,00
TOTAL			R\$ 2120,00

ARACAJU, 04 de dezembro de 2020

Validade da Proposta: 60 dias

Agradecemos a preferência;

Atenciosamente,


Marcelo O. de Araujo
Setor de Vendas

07.390.317/0001-20
DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 B
Grageru - Aracaju/SE - CEP: 49025-460
Fone: (79) 3023-9490 / 99806-4129 (vivo)

DC Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.
Rua Marechal Horta Barbosa, 10 Bairro: Grageru Cep: 49025-460
E-mail: imprimacopiadoras@gmail.com CNPJ:07.390.317/0001-20
Telefone: (79) 3023-9490 Celular: (79) 9 9806-4219



RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Marcelo Araujo <araujof4@hotmail.com>

Qua, 09/12/2020 13:09

Para: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

1 anexos (40 KB)

venda.pdf;

Boa tarde, Segue em anexo Orçamento conforme Solicitação.

att,
Marcelo Araujo

De: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 13:08

Para: araujof4@hotmail.com <araujof4@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

A SMTT N.S.Socorro/Se
CNPJ 03.598.106/0001-27

Venho por meio deste, solicitar 01(UM) orçamento a empresa Imprima, objetivando a **contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, conforme especificações abaixo:**

Itens	Descrições	QTD ESTIMATIVA/MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4		
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4		
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4		
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4		
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4		
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4		
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4		
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4		
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2		

13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	04		
TOTAL DAS QUANTIDADES:		50	-	-
		VALOR TOTAL:		

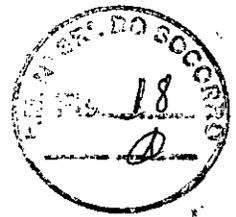


Att,
Victor
3256-5472



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.020.833/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONER & CIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.19-9-01 - Fotocópias
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RANJEIRAS	NÚMERO 905	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TONERCIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3214-7773
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2020 às 12:17:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Alteração Contratual
De Sociedade Empresária**



8º ADITIVO CONTRATUAL DA EMPRESA CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP

1. **CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13 de novembro de 1969, Comerciante, portador do CPF nº 411.287.105-87 e identidade nº 782.576 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Construtora Cunha, 69, Jardim Jussara, Apt. 904, Edf. Paranoá, Cond. Parque Residencial Vale dos Lagos, Bairro Grageru, 49.027-340, Aracaju, Sergipe e
2. **MAX SANTOS DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, Solteiro, nascido em 26 de dezembro de 1981, Comerciante, portador do CPF nº 002.591.625-40 e identidade nº 3.052.374-5 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Irmã Clotildes de Oliveira, 77, Bairro Farolândia, 49.030-620, Aracaju, Sergipe;

Únicos sócios da **CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Laranjeiras, 905, Bairro Centro, CEP 49.010-000, Aracaju, Sergipe, registrado no MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob **NIRE 28200232286** em sessão do dia 12 de agosto de 1997 e inscrita no **CNPJ sob nº 02.020.833/0001-40** resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª O sócio MAX SANTOS DE ARAUJO acima qualificado, retira-se da sociedade, vendendo todas as suas 3.000 (três mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, acima qualificado, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade

CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as cláusulas assim:

2ª À vista da modificação ora ajustada, o contrato social, terá a seguinte redação:

“1ª – A sociedade gira sob a denominação de **CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Laranjeiras, 905, Bairro Centro, CEP 49.010-000, Aracaju, Sergipe”

“2ª – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas e integralizadas em moeda corrente no País, neste ato conforme discriminação abaixo”.

SÓCIO	QUOTAS	% DAS QUOTAS	VALOR
<i>Claudio Oliveira de Araújo</i>	300.000	100	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$ 300.000,00

"3ª O objeto social da empresa é o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de equipamentos para escritório; reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; fotocópias; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios".

"4ª A sociedade terá duração por prazo indeterminado. Tendo início em 12 de agosto de 1997". (art. 997, II, CC/2002)

"5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser penhoradas e ainda, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente".
(Artigos. 1.056 e 1.057, CC/2002).

"6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social". (art. 1.052, CC/2002)

"7ª - A administração da sociedade cabe a (o) **SR. CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio". (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

"8ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)".

"9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)".



"10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios".

"11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes".

"12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado".

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

"13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º e, CC/2002).

"14ª - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única.

Aracaju/SE, 27 de Maio de 2020.

MAX SANTOS DE ARAUJO – Sócio Retirante
CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAUJO – Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00259162540	MAX SANTOS DE ARAUJO
41128710587	CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020 14:21 SOB Nº 20200353403.
PROTOCOLO: 200353403 DE 29/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002187124. NIRE: 28200232286.
CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2020
www.agiliza.se.gov.br



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Adm. / Anciano Vieira do Nascimento
PRESIDENTE DA JUDESA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Nome do Sócio (por extenso)	100	29.11.41
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
5136375-53		79037
CPF	Endereço Completo	CEP
500	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz4)	Capital Integralizado (Cz5)
	Forma e Prazo da Integralização	

Bary Oliveira de Araújo
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)	1,185.456	31.1.75
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
5236245-56		1.185.456
CPF	Endereço Completo	CEP
30	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz4)	Capital Integralizado (Cz5)
	Forma e Prazo da Integralização	

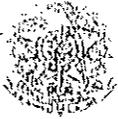
Nancy Stephanie Santos de Azeite
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
CPF	Endereço Completo	CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz4)	Capital Integralizado (Cz5)
	Forma e Prazo da Integralização	

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
CPF	Endereço Completo	CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cz4)	Capital Integralizado (Cz5)
	Forma e Prazo da Integralização	

Gerência e Uso do Nome Comercial



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Em caso de falecimento de um dos sócios, não intervirá a dissolução da sociedade, sendo admitido novo sócio para a continuidade da empresa, desde que o mesmo seja aprovado pelos demais sócios, na forma desta cláusula. O novo sócio deverá assumir a dívida social da empresa, bem como a responsabilidade por todos os atos praticados pelo falecido sócio, desde que estes não tenham sido pagos anteriormente.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CANTO ES 15 de JULHO de 1.991
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass. Luiz Gustavo de Araújo
Nome: LUIS GUSTAVO DE ARAUJO

Ass. Manoel Teodoro Santos da Costa
Nome: MANOEL TEODORO DE COSTA

Ass. _____
Nome: _____

Ass. _____
Nome: _____

Luiz Gustavo de Araújo
Ass. Custódia de Com. 00000
ADMS-001
DIRETORIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

TESTEMUNHAS

Ass. Manoel Teodoro Santos da Costa
Nome: MANOEL TEODORO DE COSTA

Ass. Luiz Gustavo de Araújo
Nome: LUIS GUSTAVO DE ARAUJO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
ARTERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2004081815

NOME
CLAUDIO OLIVEIRA DE ARAUJO



NÚM. ENQUADRAÇÃO BRASCPAV
782576 SSP SE

CPF
411.287.105-87 DATA DE NASCIMENTO
13/11/1968

ENDEREÇO
ANTONIO CAMPOS DE
ARAUJO
EASEI OLIVEIRA DE
ARAUJO

PERMISSÃO
CATEGORIA
E

Nº REGISTRO
01032575984 VALIDADEZ
07/01/2024 EXPIRAÇÃO
11/06/1994

OBSERVAÇÃO
SEM OBSERVAÇÃO

Handwritten signature
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
09/01/2020
73245784642
88023224550

Handwritten signature
ASSINATURA DO EMPREGADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2004081815

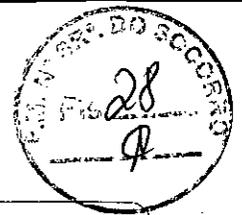
SERGIPE



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berinzi, 1376
Ed. Eco Berinzi
Cidade: Moinhos
CEP: 04571-006 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.556.157/001-62
Insc. Est.: 108383649112
http://www.vivo.com.br

Nome: CASA DAS COPIADORAS COM REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 905 CENTRO -49010-000 - ARACAJU / SE
Código do cliente: 8999 6971 3822 DV. 4
Mês de referência: Novembro/2020
Número da fatura: 1166780112-0 Tipo de cliente: Não residencial
Número do telefone: 7930242701/7932142171
Data de emissão: 01/11/2020
Estado de instalação: Sergipe



15/11/2020
196,68

Descrição da sua fatura

Table with columns: Descrição, VALOR (R\$). Rows include: RESUMO, Plano Contratado / Serviços Mensais, Internet + Serviços Digitais, Serviços, Telefone + Serviços Digitais e Técnicos, Ligações, Serviços Eventuais, and TOTAL GERAL A PAGAR.

Histórico de consumo

Table showing consumption history with columns: Tipo de Ligação, Minutos Locais Utilizados, etc.

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta
acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento
também está disponível em
www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado
impresso, de forma permanente ou não. Caso
ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de
Relacionamento no 103 15. Pessoas com
necessidades especiais de fala/audição: 142.

Mensagem para você
Informamos que nesta fatura há valores que foram
reajustados conforme previsto em contrato. Seu Vivo
Empresas está mais completo e sua Banda Larga agora
conta com novos serviços de acordo com o plano que você
possui. Dúvidas, entre em contato com a central 10315 ou
142 para pessoas com necessidades especiais de
fala/audição. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza
para enviar a Conta Digital são sempre terminados em
"@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois
eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 438/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição

(136) PJBL / 118 / Vivo Internet 15 Mega Empresas (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas
Destaque Aqui Autenticação Mecânica

Table with client information: Nome do Cliente (CASA DAS COPIADORAS COM REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA), Código do cliente (8999 6971 3822), Número da Fatura (1166780112-0), Data de Vencimento (15/11/2020), Valor a Pagar (R\$) (196,68).

vivo logo, barcode, and alphanumeric code: 8464000001 0 96680082089 8 99697138221 2 16678011299 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.020.833/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

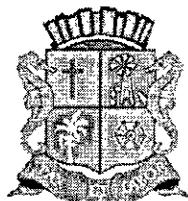
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:22 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021. /

Código de controle da certidão: **DE97.DDE7.3BA5.883C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Novembro de 2020
Nº. 202000301010

CNPJ: 02.020.833/0001-40

Contribuinte: CASA DAS COPIADORAS COMERCIO REPRESENTACAO E SERVI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/02/2021 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AG.0006.0096.JG.046C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 506985/2020

Inscrição Estadual: 27.094.710-8
Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COMRCIO REPRESENTAO E SERVIOS LTDAFFPP
CNPJ: 02.020.833/0001-40
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 905
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 26/11/2020 08:46:11, válida até 26/12/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Novembro de 2020

Autenticação:20201126653869



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 506995/2020

Inscrição Estadual: 27.094.710-8
Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COMRCTO REPRESENTAO E SERVIOS LTDAEPP
CNPJ: 02.020.833/0001-40
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 905
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 26/11/2020 08:48:24, é válida até 26/12/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Novembro de 2020

Autenticação:202011266538B5

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.020.833/0001-40

Razão Social: CASA DAS COPIADORAS COMERCIO REP SV LTDA

Endereço: R LARANJEIRAS 905 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

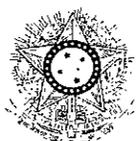
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2020 a 26/12/2020

Certificação Número: 2020112702273936119936

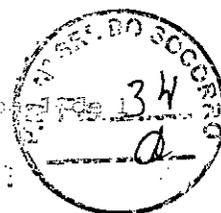
Informação obtida em 07/12/2020 13:35:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.020.833/0001-40
Certidão nº: 19794945/2020 /
Expedição: 11/08/2020, às 09:07:07
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.020.833/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



"TONER PARA TODAS AS MARCAS DE COPIADORAS"



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 02.020.833/0001-40, por intermédio de seu representante
legal, Sr. Claudio Oliveira de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 782576
Órgão expedidor SSP- SE e do C.P.F nº 411.287.105-87,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Aracaju- SE 10 de dezembro de 2020.

02.020.833/0001-40
CASA DAS COPIADORAS COM. REP. SERV. LTDA
CASA DAS COPIADORAS, N° 905 CEP 49.010.000
Aracaju / SE

Carla Rochadel Moreira
Carla Rochadel Moreira
Gerente

Casa das Copiadoras Com. Rep. e Serv. Ltda
Rua Laranjeiras, 905 B.Centro – Aracaju/Se CEP: 49010-000
CNPJ: 02.020.833/0001-40 | E: 27.094.710-8 Fone: (79) 3214-2171/7773 E-mail: tonercia@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Mastercont
Contabilidade e Gestão Empresarial

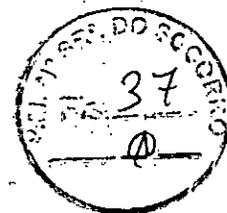
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº905, Bairro Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, fornece cartuchos, peças, suprimentos e presta Serviços de Manutenção em copiadoras e impressoras à **MASTERCONT CONTABILIDADE**, CNPJ nº 02.442.065/0001-12.

Registramos, ainda, que os produtos e as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracaju -SE, 23 de agosto de 2019

Valdson Silva de Jesus - ME
CPF nº 584.652.515-68

Valdson Silva
Perícias Judiciais



Rua Urquiza Leal, nº 511 loja 3/4, Salgado Filho
Aracaju – Se Fone: 3217 – 2240 CNPJ: 32.890.451/0001-38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CASA DAS COPIADORAS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº905, bairro Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, presta serviços a **PRÁTICA PAPELARIA PRESENTES LTDA**, CNPJ nº 32.890.451/0001-38, de Locação de máquina copiadora incluindo manutenção preventiva, corretiva e suprimentos, pelo tempo de contrato desde março de 2017 até os dias atuais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracaju-SE, 07 de janeiro de 2019


PRÁTICA PAPELARIA PRESENTES LTDA
CNPJ nº 32.890.451/0001-38



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2020/SMTT

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob n° 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP N° 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**, brasileiro, portador do RG n°. 2.190.171-6 SSP/SE, CPF: 036.168.525-06, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Transito, e a empresa **CASA DAS COPIADORAS – COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, (TONER & CIA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.020.833/0001-40, com sede na Rua Laranjeiras, CEP n° 49.010-000, n° 905, Bairro Centro, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Claudio Oliveira de Araújo, Brasileiro, portador da Cédula de identidade n° 782.576 SSP/SE e inscrito no CNPF n° 411.287.105-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação n° 008/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei n° 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada perfazendo o presente, no valor mensal de **R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais)**, Contrato um valor total estimado anualmente de **R\$ 23.160,00 (Vinte três mil, cento e sessenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Itens	Descrições	Qtd.Estimativa/ Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	40,00	160,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	40,00	160,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	40,00	160,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	40,00	160,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	40,00	160,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	40,00	160,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	40,00	160,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	40,00	160,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	35,00	70,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	40,00	160,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês.		50	-	-
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano.		600	-	-
Valor Geral: Mensal				1.930,00
Valor Geral Anual:				23.160,00



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



§1º As quantidades apresentadas acima, serão por estimativa, ou seja, haverá meses em que não serão utilizadas o montante na sua totalidade ou em parte sem ultrapassar, podendo gerar nos meses subseqüente um saldo;

§2º Só serão pagos pelos serviços acima, quando mensalmente existirem demandas, caso contrário, a contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada não terá valores mensais a receber.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, os quais deverão ser realizados mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providencia preventivas e corretivas.
- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviço da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- A contratante possui 02(dois) cartuchos de cada modelo: CE350A, CE351A, CE352A, CE353A, CE310AB, CE311AB, CE312AB, CE313AB, CE505AB, CB436A e CB435A e 04(quatro) cartuchos: CE285A próprios da SMTT.

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados nos cartuchos da SMTT no momento em que estiver recarregando e providenciará a substituição imediata do material por um novo;
- A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, durante a entrega dos serviços;
- Sempre que necessário, a pedido da SMTT e a expensas da empresa, serão analisadas 02 (dois) testes de impressão. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a refazer os serviços;
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;
- É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;
- A Contratada deverá atender as demandas da Contratante desde que sejam oficializadas por ordem de serviço num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a fim de resolver de imediato o problema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

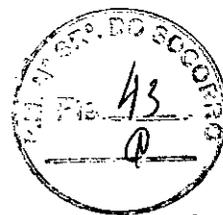
I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

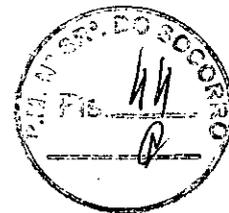
§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II – Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

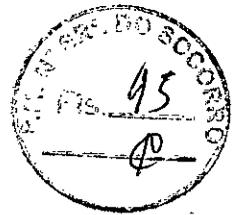
CONTRATADA:

CASA DAS COPIADORAS
COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 962/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 14 de dezembro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Procuradoria Geral de N. S^ª do Socorro
Recebido 14/12/2020
Michele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Minuta do Contrato, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro, em respeito ao que dispõe o artigo 38. § único, da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações



Gravado Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER N.º 715/2020

N. SRA. DO SOCORRO, 16/12/2020

VIVIANNE SORRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 715/2020
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000001321/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - **OBJETO:** RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE IMPRESSORAS A LASER, QUE INTEGRA O PARQUE DE MÁQUINAS DA SMTT DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - **CONTRATADA:** CASA DAS COPIADORAS, COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP (TONNER E CIA), CNPJ N.º 02.020.833/0001-40 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.160,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Dois mil e oitocentos e noventa e nove
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

“Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

De plano, compre ressaltar que ao presente processo de Dispensa foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 962/2020 oriundo da Secretaria da Fazenda; Ofício nº 288/2020/SMTT; Projeto Básico; solicitação de orçamentos; orçamentos de 03 (três) empresas; Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão que não emprega menores de 18 anos, Contrato Social da Empresa, Atestados de Capacidade Técnicas e Minuta do Contrato.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

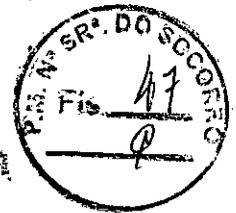
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Gr. e Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a **justificativa, que deve ser obrigatoriamente elaborada, o que desde já recomenda**, deve ser fundamentada no valor dos serviços não superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, haja vista a SMTT possuir natureza jurídica de autarquia municipal.

Isso porque a limitação constante da Lei de que as Autarquias e Fundações devam ser qualificadas como Agências Executivas para se valer do percentual de 20% para a dispensa de licitação é aplicada apenas no âmbito federal, afinal, somente as autarquias e as fundações integrantes da Administração Pública Federal poderão, observadas as diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, ser qualificadas como Agências Executivas, nos termos do Art. 1º, do Decreto n.º 2487/98.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Município Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, em seu art. 2º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).**

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siag e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação. Relator Ministro Vital do Rêgo)

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

Rua Antonio Valadao, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Grêmio Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim sendo, é **necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP.**

Outrossim, oportuno **recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico**, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de **juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.**

No que diz respeito ao Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da **forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato**. Dito isso, observa incongruências entre o disposto no **Item 4 "DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"** e o explanado no último parágrafo do **Item 8. "OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE"**, no que perquire ao prazo de recarga dos cartuchos.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observa o atendimento das Clausulas obrigatórias, nos moldes impostas na Lei n° 8.666/2020, merecendo atenção o último parágrafo da CLÁUSULA SÉTIMA (DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES), vez que o prazo para recarga dos cartuchos ora exposto diverge do constante no item 04 do Projeto Básico e converge com o constante no item 8 do mesmo projeto básico, devendo assim o setor responsável unificar os prazos afim evitar possíveis questionamentos

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804

[Handwritten signature]



Distrito Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

da contratada.

Ademais, chama a atenção que na CLAUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA), em se tratando de execução de serviço, aliado à forma como está disposto o texto, atente-se que o início do prazo de vigência e de execução do contrato devem ser iniciados no mesmo dia/instante.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de dezembro de 2020.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO
Procuradora do Município



PROJETO BÁSICO

APROVADO:
Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo este Projeto Básico


BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
SUPERINTENDENTE

1. OBJETO:

A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

2. JUSTIFICATIVA:

Primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta SMTT. O presente Projeto tem a finalidade de definir o conjunto de elementos, que nortearão o procedimento licitatório de Dispensa, para contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, a fim de atender a demanda de toners para as impressoras a laser nos referidos setores.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DAS IMPRESSORAS:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



Recargas:

Itens	Descrições	QTD ESTIMATIVA/ MÊS (RECARGAS)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4		
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4		
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4		
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4		
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8		
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4		
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4		
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4		
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4		
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2		
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2		
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2		
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	04		
TOTAL DAS QUANTIDADES:		50	-	-
VALOR TOTAL:				

Descrição dos Equipamentos e Local das Impressoras:

SETOR	MODELO/MARCA
MOTO TAXI	EPSON L4160
TAXI LOTAÇÃO	HP LASERJET P2035N/LASER COLOR HP CP1215
GABINETE	HP LASERJETM1132 MPF
RECEPÇÃO	HP LASERJET P1005
ALMOXARIFADO	HP LASERJET M1212 NF



Obs.1: As quantidades apresentadas acima, serão por estimativa, ou seja, haverá meses em que não serão utilizadas o montante na sua totalidade ou em parte sem ultrapassar, podendo gerar nos meses subsequentes um saldo.

Obs.2: Só serão pago a contratada pelos serviços acima, quando mensalmente existirem demandas, caso contrário, a contratante não efetuará nenhum pagamento a empresa que apresentou menor preço, isto é, a contratada não terá valores fixos mensais a receber.

4. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- As recargas deverão ser feitas pela Contratada na própria Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, localizada na Av.01, nº. 30 no Conjunto João Alves Filho no município de Nossa Senhora do Socorro/Se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento após a solicitação da contratante por meio de ordem de serviço;
- Os serviços serão prestados no prazo de 12(doze) meses consecutivos, vedado à prorrogação;

5. FISCAL DO CONTRATO:

- O fiscal do contrato será fiscalizado pelo Técnico de Informática: Wendell José Rodrigues Alves (CPF nº. 038.790.565-01) lotado na SMTT, que fará o acompanhamento e qualidade do desempenho dos serviços prestados.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão executados após assinatura do contrato e posterior emissão da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO:

- O pagamento só será efetivado pela Contratada de acordo com a(s) quantidade (s) de recarga(s) solicitadas mensalmente a Contratante via ordem de serviço. Caso não haja



mensalmente a necessidade das recarga(s), a Contratante ficará isenta de efetuar quaisquer pagamento a Contratada.

- Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura, Ranfs, Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo Superintendente Sr. Bruno Henrique Santana Rezende.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviço da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;
- A contratante possui 02(dois) cartuchos de cada modelo: CE350A, CE351A, CE352A ,CE353A,CE310AB, CE311AB, CE312AB,CE313AB,CE505AB,CB436A e CB435A e 04(quatro) cartuchos: CE285A próprios da SMTT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causado nos cartuchos da SMTT no momento em que estiver recarregando e providenciará a substituição imediata do material por um novo;
- A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, durante a entrega dos serviços;
- Sempre que necessário, a pedido da SMTT e a expensas da empresa, serão analisadas 02



(dois) testes de impressão. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a refazer os serviços;

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;
- É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;
- A Contratada deverá atender as demandas da Contratante desde que sejam oficializadas por ordem de serviço num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a fim de resolver de imediato o problema.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- Pelo atraso injustificado na execução, pela inexecução total ou parcial do objeto, o Contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430- Manutenção do SMTT

- ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30- Material de Consumo

- FONTE DE RECURSO:

1001- Recurso Ordinário



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



11. VALOR ESTIMADO:

A empresa Tonner e Cia apresentou menor proposta no valor de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais) mensais, totalizando um montante anual de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

12. SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 133.024,44 (cento e trinta e três mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

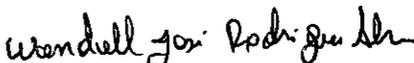
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora deverá apresentar 02(dois) Atestados de Capacidade Técnica comprovando que possui aptidão para o desempenho dessa atividade pertinente e compatível com o objeto dessa dispensa.

Cumprir destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamentos em anexo e constitui parte integrante do projeto Básico.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico e Pesquisa de Mercado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



VALORES DE PREÇOS DE MERCADO/2020.

Toner & Cia

Itens	Descrições	Qtd. Estimativa/Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	40,00	160,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	40,00	160,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	40,00	160,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	40,00	160,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	40,00	160,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	40,00	160,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	40,00	160,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	40,00	160,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	35,00	70,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	40,00	160,00
	Quantidades de Serviços Estimados durante o mês	50	-	-
	Quantidades de Serviços Estimados durante o ano	600	-	-
Valor Geral: Mensal				1.930,00
Valor Geral Anual:				23.160,00

Wendell José Rodrigues Alves

Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Mercado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Imprima Soluções em Impressão:

Itens	Descrições	Qtd. Estimativa/Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	43,00	172,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	43,00	172,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	43,00	172,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	43,00	172,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	43,00	344,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	43,00	172,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	43,00	172,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	43,00	172,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	43,00	172,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	40,00	80,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	40,00	80,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	40,00	80,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	40,00	160,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês		50	-	-
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano		600	-	-
Valor Geral: Mensal				2.120,00
Valor Geral Anual:				25.440,00

Wendell José Rodrigues Alves
Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Mercado



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



Maria Regivânia Santos Moreira

Itens	Descrições	Qtd. Estimativa/Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	48,00	192,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	80,00	320,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	52,00	208,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	35,00	140,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	42,00	336,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	50,00	200,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	50,00	200,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	50,00	200,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	50,00	200,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	42,00	84,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	42,00	84,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	42,00	84,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	42,00	168,00
	Quantidades de Serviços Estimados durante o mês	50	-	-
	Quantidades de Serviços Estimados durante o ano	600	-	-
Valor Geral: Mensal				2.416,00
Valor Geral Anual:				28.992,00

Wendell José Rodrigues Alves
Wendell José Rodrigues Alves

Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Mercado



Em 23/12/2020

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 008/2020/SMTT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: CASA DAS COPIADORAS - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais),

VALOR GLOBAL: R\$ 23.160,00 (Vinte três mil, cento e sessenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 715/2020

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de dezembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Transito



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

CONTRATO Nº 12/2020/SMTT

Em 23/12/2020

ADENILTON CRUZ LAVARES SANTOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº. 2.190.171-6 SSP/SE, CPF: 036.168.525-06, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Transito, e a empresa **CASA DAS COPIADORAS – COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, (TONER & CIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40, com sede na Rua Laranjeiras, CEP nº 49.010-000, nº 905, Bairro Centro, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Claudio Oliveira de Araújo, Brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 782.576 SSP/SE e inscrito no CNPF nº 411.287.105-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 008/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

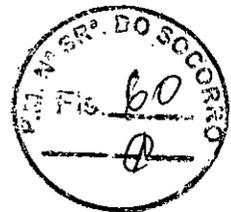
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

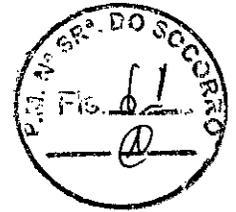
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada perfazendo o presente, no valor mensal de **R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais)**, Contrato um valor total estimado anualmente de **R\$ 23.160,00 (Vinte três mil, cento e sessenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Itens	Descrições	Qtd.Estimativa/ Mês (Recargas)	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cartuchos de toner para multifuncional – CE350A	4	40,00	160,00
2	Cartuchos de toner para multifuncional – CE351A	4	40,00	160,00
3	Cartuchos de toner para multifuncional – CE352A	4	40,00	160,00
4	Cartuchos de toner para multifuncional – CE353A	4	40,00	160,00
5	Cartuchos de toner para multifuncional – CE285A	8	35,00	280,00
6	Cartuchos de toner para multifuncional – CE310AB	4	40,00	160,00
7	Cartuchos de toner para multifuncional – CE311AB	4	40,00	160,00
8	Cartuchos de toner para multifuncional – CE312AB	4	40,00	160,00
9	Cartuchos de toner para multifuncional – CE313AB	4	40,00	160,00
10	Cartuchos de toner para multifuncional – CE505AB	2	35,00	70,00
11	Cartuchos de toner para multifuncional – CB436A	2	35,00	70,00
12	Cartuchos de toner para multifuncional – CB435A	2	35,00	70,00
13	Cartuchos de toner para multifuncional - 504	4	40,00	160,00
Quantidades de Serviços Estimados durante o mês.		50	-	-
Quantidades de Serviços Estimados durante o ano.		600	-	-
Valor Geral: Mensal				1.930,00
Valor Geral Anual:				23.160,00



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

§1º As quantidades apresentadas acima, serão por estimativa, ou seja, haverá meses em que não serão utilizadas o montante na sua totalidade ou em parte sem ultrapassar, podendo gerar nos meses subseqüente um saldo;

§2º Só serão pagos pelos serviços acima, quando mensalmente existirem demandas, caso contrário, a contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada não terá valores mensais a receber.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

3



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, os quais deverão ser realizados mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;
O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providencia preventivas e corretivas.
- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviço da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;

4



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



- A contratante possui 02(dois) cartuchos de cada modelo: CE350A, CE351A, CE352A, CE353A, CE310AB, CE311AB, CE312AB, CE313AB, CE505AB, CB436A e CB435A e 04(quatro) cartuchos: CE285A próprios da SMTT.

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados nos cartuchos da SMTT no momento em que estiver recarregando e providenciará a substituição imediata do material por um novo;
- A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, durante a entrega dos serviços;
- Sempre que necessário, a pedido da SMTT e a expensas da empresa, serão analisadas 02 (dois) testes de impressão. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a refazer os serviços;
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;
- É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;
- A Contratada deverá atender as demandas da Contratante desde que sejam oficializadas por ordem de serviço num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a fim de resolver de imediato o problema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, dá Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da clausula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II – Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Serão designados gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

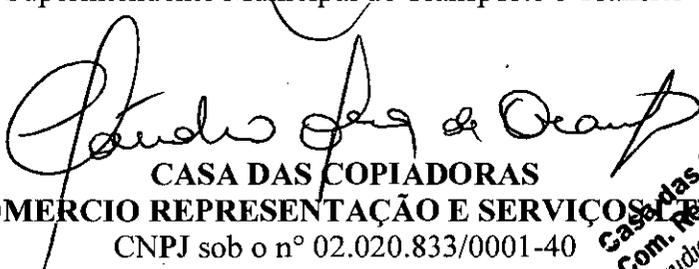
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:


BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

CONTRATADA:


CASA DAS COPIADORAS
COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 02.020.833/0001-40

Casa das Copiadoras
Com. Rep. & Serv. Ltda
Claudio Oliveira de Araujo
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

I. Wendell José Rodrigues Alves CPF 038.790.565-01

II. José Vitor Castro de Souza CPF 02409471943

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Em 23/12/2020

ADENILTON CRUZ *D*AVARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 008/2020/SMTT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: CASA DAS COPIADORAS - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42055-Superintendência Municipal de Transporte e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8430 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais),

VALOR GLOBAL: R\$ 23.160,00 (Vinte três mil, cento e sessenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 715/2020

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2020

Nossa Senhora do Socorro, 23 de dezembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Transito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

**PORTARIA Nº 672/2020
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 23/12/2020

ADENilton CRUZ LAVARES SANTOS

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Nossa Senhora do Socorro.

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da *Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro*, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

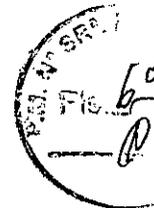
I - BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE (CPF Nº 036.168.525-06) - Gestor do Contrato;

II - WENDEL JOSÉ RODRIGUES ALVES (CPF Nº 038.790.565-01) - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 12/2020/SMTT, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 008/2020/SMTT.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.	12(doze meses)

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de dezembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
Gestor do Contrato

Wendell José Rodrigues Alves
WENDEL JOSÉ RODRIGUES ALVES
Fiscal do Contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 997/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de dezembro de 2020.

À Ilma Senhora
Cristiana Rosa Santos Bomfim
Coordenação Contábil Financeira
Nesta

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 008/2020/NS SOCORRO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Recarga de Cartuchos de Toner de Impressoras a laser, que integram o parque de máquinas desta Autarquia, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42055	8430	3390.30.00.00	1001

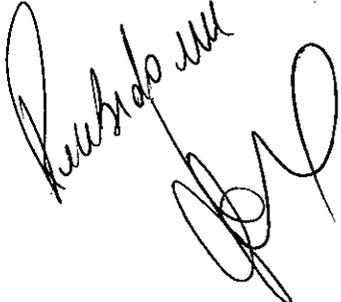
CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Dispensa nº 12/2020
Orçamento CASA DAS COPIADORAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Certidões
Contrato nº 12/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos


Recebido em 23/12/2020